

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E
Nº 603/2013 - ASJUR/PRES.**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 603/2013, CELEBRADO EM 19/07/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.004.434/2009

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Av. João de Barros, 903 – Boa Vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 7.234.530 – SDS/PE e do CPF nº 071.025.724-41, residente e domiciliado Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 561/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 3.000/3.004, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 21/11/2017, às fls. 3.015/3.016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.332ª sessão, às fls. 3.017, realizada em 23/11/2017, constante do processo nº **112.004.434/2009**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 603/2013 – ASJUR/PRES** por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, sem ônus para a NOVACAP, passando o seu término de **27/11/2017** para **26/05/2018**; cuja contratação tem por finalidade a execução dos serviços de revitalização e especializados de recuperação/reforço da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, em Brasília – RA I - DF.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 603/2013 – ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53